"第六條

遞交申請

一、批給資助的申請須於核准本規章的行政長官批示生 效之日起計十年內且須在工程施工前向房屋局遞交。

二、(……)

=, [.....]"

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十一月一日

行政長官 崔世安

第 394/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定,作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議,除現行郵票外,自二零一八年一月 五日起,發行並流通以「狗年」為題,屬特別發行之郵票,面額與 數量如下:

| 二元 | 300,000枚 |
|--------------|----------|
| 二元 | 300,000枚 |
| 三元 | 300,000枚 |
| 三元 | 300,000枚 |
| 五元五角 | 300,000枚 |
| 含面額十二元郵票之小型張 | 300,000枚 |

二、該等郵票印刷成六萬張小版張,其中一萬五千張將保持 完整,以作集郵用途。

二零一七年十一月三日

行政長官 崔世安

«Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra e no prazo de dez anos a contar da data de entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo que aprova o presente regulamento.

2. [...].

3. [...].»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 394/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 5 de Janeiro de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Cão», nas taxas e quantidades seguintes:

| \$ 2,00 | 300 000 |
|----------------------------|---------|
| \$ 2,00 | 300 000 |
| \$ 3,00 | 300 000 |
| \$ 3,00 | 300 000 |
| \$ 5,50 | 300 000 |
| Bloco com selo de \$ 12,00 | 300 000 |

- 2. Os selos são impressos em 60 000 folhas miniatura, das quais 15 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.
 - 3 de Novembro de 2017.
 - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

社會文化司司長辦公室

第 109/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四 條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第五條第二款、第

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 109/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Adminis-

112/2014號行政命令第一款,以及第225/2013號行政長官批示第 一款的規定,作出本批示。

一、附於第225/2013號行政長官批示的《旅遊學院轄下設施 及服務收費表》表I(技術暨學術輔助部後勤支援服務的收費) 第一款修改如下:

| 服務 | 收費 |
|------------------------|----------|
| 一、學位課程或文憑課程的報名(包括因中途輟學 | \$250.00 |
| 而重新申請入學的報名) | |

二、本批示自公佈日起生效。

二零一七年十一月一日

社會文化司司長 譚俊榮

trativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, conjugados com o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2013, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O n.º 1 da Tabela I — Preços dos serviços de apoio logístico assegurados pelo Serviço de Apoio Técnico e Académico da «Tabela de preços de utilização das instalações e serviços do Instituto de Formação Turística» anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2013 passa a ter a seguinte redacção:

| Serviços | Preços |
|--|----------|
| 1. Inscrição em cursos que confiram grau académico e em cursos de especialização (incluindo reinscrição de alunos que tenham desistido dos | \$250,00 |
| cursos) | |

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Novembro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis*, *Tam Chon Weng*.

立法會

全體會議第 16/2017 號議決

立法會根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第四十一條第一款的規定,議決如下:

獨一條

通過二零一八財政年度澳門特別行政區立法會本身預算,金額為\$184,630,000.00(一億八千四百六十三萬澳門元)。

二零一七年十一月七日通過。

立法會主席 賀一誠

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 16/2017/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 11/2000, alterada pela Lei n.º 14/2008, pela Lei n.º 1/2010 e pela Lei n.º 3/2015, o seguinte:

Artigo Único

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2018, no valor de \$184 630 000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e seiscentas e trinta mil patacas).

Aprovada em 7 de Novembro de 2017.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Ho Iat Seng.